ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Secretaria de Apoio e Planejamento
C.G.C. 15.023.971/0001-24

PROJETO DE LEI Nº025/96

"Autoriza contratação de pessoal para prestar serviços no Forum"

JOSÉ BARBOSA DE MOURA, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT., no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar e ceder com ônus ao Município, até três funcionários, ao Forum da Comarca.

Art. 2º - A contratação e cedência se dará mediante solicitação do Juízo de Direito de Paranatinga.

Art. 3º - A remuneração não poderá ser superior a R$ 600,00 (Seiscentos Reais) por mês, em caso de nova contratação, e deverá permanecer com a mesma remuneração, em caso de funcionário já contratado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT., em 25 de Setembro de 1.996.

APROVADO
Sala das Sessões
01 / 11 / 96
1.º SECRETÁRIO

Câmara Municipal Paranatinga
ENTRADA NA SECRETARIA
15 / 10 / 96
Protocolo
SECRETÁRIO

José Barbosa de Moura
Prefeito Municipal

Print to PDF without this message by purchasing novaPDF (http://www.novapdf.com/)